

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
XXI CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 11– MPSE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, Presidente da Comissão do XXI concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público de Sergipe, no uso de suas atribuições, tendo em vista especialmente o art. 47, § 4º, da Resolução nº 001/2022 – CPJ, de 20 de janeiro de 2022, e o item 6.2, do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições:

1. Torna pública a relação dos candidatos cuja autodeclaração foi confirmada após apreciação de **recurso** contra a decisão da **Comissão de Heteroidentificação do Ministério Público de Sergipe** e permanecem no concurso concorrendo às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) ao lado dos candidatos já indicados no item 1 do edital nº 10 de 10 de fevereiro de 2023:

/ 10002567, Adriana do Piaui Barbosa,
/ 10003507, Aislan Barbosa Melo de Araujo,
/ 10000472, Denilvan Nascimento Santiago,
/ 10002938, Eduardo Mendes de Lima,
/ 10004043, John Lirow Thomas Meira de Sousa,

2. O candidato cujo recurso foi negado e, portanto, não consta da relação do item 1 pode apresentar recurso fundado no art. 59, da Resolução – CPJ 001/2022 (Regulamento do Concurso), que deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, **a partir do endereço de e-mail cadastrado pelo candidato recorrente no momento da realização da inscrição preliminar**, e tendo como destinatário o e-mail da comissão do concurso: **concursomembrosmpse@mpse.mp.br**, e serão apreciados desde que enviados **entre as 10 horas do dia 06 de março de 2023 e as 18 horas do dia 10 de março de 2023** (horário oficial de Brasília/DF).

3. Quando da apreciação do recurso, no dia **16 de março de 2022**, o Conselho Superior do Ministério Público terá acesso ao registro audiovisual da apresentação do candidato recorrente à sessão de heteroidentificação, às justificativas que fundamentaram a decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação, bem como as que fundamentaram a decisão da Comissão do Concurso.

4. Não será aceito recurso ou qualquer pedido via postal, via requerimento administrativo, **via canal da ouvidoria do MP/SE**, via correio eletrônico diferente do indicado no item 3, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – MPSE, de 19 de abril de 2022, e suas alterações, ou com este edital.

5. O Recurso deverá ser fundamentado e objetivo. Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Em caso de improvimento do recurso pelo Conselho Superior do Ministério Público e caso não tenha obtido nota para prosseguir no certame dentre os candidatos da ampla

concorrência, o candidato não poderá prosseguir nas fases ulteriores e seu pedido de inscrição definitiva será negado.

7. O MPSE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso ou o recebimento de comunicações encaminhadas por meio eletrônico, ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no momento da realização da inscrição preliminar.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO

Procurador-Geral de Justiça